PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 178/14

Considerando que o asfalto borracha, também chamado de asfalto ecológico, é aquele que utiliza em sua composição pneus inservíveis triturados. Este tipo de asfalto é mais durável, possui maior elasticidade e é mais resistente a trincos e deformações. Também se provou que sua utilização reduz o nível de ruído causado pelo tráfego;

considerando que apesar de ser mais caro, as vantagens proporcionadas por este tipo compensam o valor e viabilizam o seu uso, principalmente porque é até 40% mais resistente que o asfalto convencional, além da resistência e diminuição de custos de manutenção, a adição da borracha tem maior aderência, o que ajuda a evitar derrapagens e reduz o *spray* causado pelos pneus em dias de chuva;

considerando que a outra vantagem do asfalto ecológico é a redução de um problema sério do mundo atual, que é o lixo, dando utilidade a resíduos sólidos que poluem o ambiente;

considerando que, quando descartado em aterro sanitário, o pneu tem seu potencial energético desperdiçado e há a emissão de metano na atmosfera. Da mesma forma, quando o pneu é queimado, além da perda do potencial energético há a emissão de CO2. Porém, quando é utilizado na composição do asfalto borracha, não há perda de energia e nem emissão de poluentes na atmosfera;

considerando que a proteção do meio ambiente é uma questão prioritária na sociedade atual, visto que já é sabido e mensurado que o planeta não suporta por mais muito tempo a exploração dos recursos naturais e o acúmulo de resíduos;

considerando que o resultado final é excelente. Significa um aumento da vida útil da estrada pavimentada ou recapeada com o produto, além de proporcionar uma superfície mais rugosa, com maior e melhor atrito, o que permite uma condução mais segura dos veículos e, também, uma pista com maior resistência à incidência natural dos raios ultravioleta do sol.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a possibilidade de priorizar o uso de asfalto borracha, também chamado Asfalto Ecológico, nas obras de recapeamento e pavimentação asfáltica do município de Salvador.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2014.

J. CARLOS FILHO